



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.721 DE 22 JULHO DE 2005.
(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

Aut. Nº	86105
P.L. Nº	115105
Publ.	05/08/05

"Dispõe sobre a fixação de adesivo com o telefone do Disque-Denúncia em ônibus urbanos municipais."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A concessionária que explora o serviço de transporte coletivo no município está obrigada à fixação de adesivo com número do telefone do "Disque-Denúncia" na parte traseira dos ônibus urbanos do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - (VETADO)

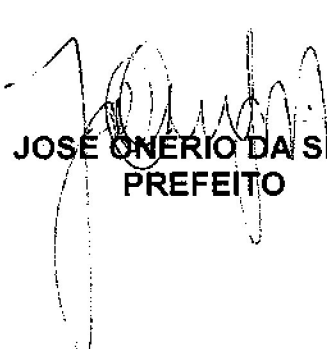
Art. 3º- Abaixo da inscrição do número Disque-Denúncia deverá conter a inscrição "Sigilo Absoluto".

Art. 4º- A inobservância por parte da concessionária do disposto na presente lei acarretará multa no importe de R\$200,00 (duzentos reais) por veículo, dobrado na reincidência e assim sucessivamente.

Art. 5º- As disposições previstas na presente lei deverá constar do próximo certame licitatório a ser formalizado pelo Executivo Municipal, com vistas à exploração do transporte coletivo de passageiros do município.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de julho de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO